



**Estado da Paraíba**

# **DIÁRIO OFICIAL**

**DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO .**

*Criado Pela Lei nº 257 de 1-de Novembro de 1974 - Nº: 23 Mês: 12 Ano:2015*

**23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.**

**LEI Nº 704/2015**

de 23 de Dezembro de 2015.

Altera o dispositivo da LEI Nº 481/97 DE: 17/ SETEMBRO/1997, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO ESTADO DA PARAÍBA,**

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

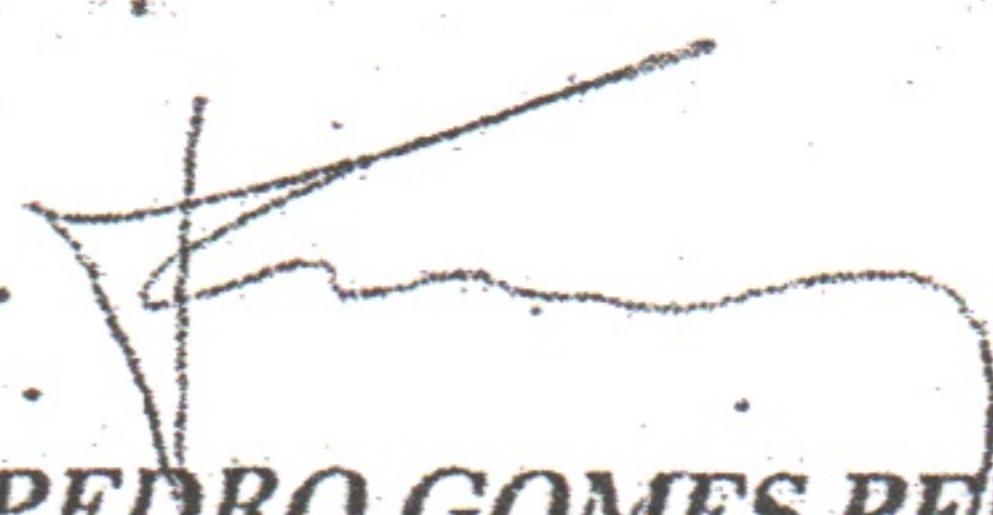
**Art. 1º -** O Art. 25º - Parágrafo 1º da Lei 481/97 DE: 17/ SETEMBRO/1997 - passa ter a seguinte redação: Sendo o eleito funcionário público para a função de Conselheiro tutelar, o mesmo só assumirá observando especialmente a falta que esse funcionário fará no setor, através de emissão de relatório do Secretário da Secretária, avaliado pelo Conselho Municipal de assistência Social, o qual emitirá relatório relatando se poderá ou não assumir nova função.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** sendo o eleito funcionário público, escolherá entre a remuneração de Conselheiro e a de funcionário, vedada a acumulação de vencimentos.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogada as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito constitucional de Cruz do Espírito Santo, 22 de Dezembro de 2015.

  
**PEDRO GOMES PEREIRA**  
Prefeito